



Programa Regional do Algarve

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e
Metodologia de Análise

Fundo Social Europeu +

Objetivos Específicos:
4.a); 4.d); 4.f); 4.g); 4.h) e 4.k)

Aprovado na 4^a Reunião do Comité de Acompanhamento, em
22/07/2024

1. Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Para o efeito importa começar por recordar que o Programa Regional Algarve 2030 visa, por via da mobilização do FSE+, acelerar a trajetória de convergência com os parceiros europeus com melhores indicadores nos domínios das políticas ativas de emprego, da educação e formação profissional e superior, da Inclusão social e da igualdade, concorrendo também para intervenções na área da demografia, nomeadamente através dos seus contributos para os seguintes objetivos específicos estabelecidos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+):

- 4.a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego e promover o emprego por conta própria e a economia social;
- 4.d) Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem-adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
- 4.f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior e a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
- 4.g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
- 4.h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
- 4.k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso à habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social.

Tendo presente a prossecução destes objetivos, o texto do Programa Regional Algarve 2030 foi estruturado em 3 áreas (Emprego; Qualificações e Inclusão social), centradas nas respostas aos principais problemas identificados no diagnóstico de partida, sendo as mesmas prosseguidas pelas tipologias de intervenção constantes no quadro seguinte.

Áreas	Tipologias de Ação	Tipologias de Intervenção
1. MAIS E MELHOR EMPREGO	Apoios ao emprego	Estágios profissionais
		Apoio ao emprego e empreendedorismo
	Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração regional local	Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas
		Qualificação de serviços territoriais
	Promoção do emprego qualificado	Inserção de recursos humanos altamente qualificados
2. MAIS E MELHOR QUALIFICAÇÃO	Formação superior e avançada	Formação superior
	(Re)Qualificação de adultos	Formação de ativos para a empregabilidade
		Programa de (re)qualificação de adultos
		Formação de profissionais do setor da saúde
	Qualidade do sistema de educação e formação	Qualidade do sistema de educação e formação
3. MAIS E MELHOR INCLUSÃO SOCIAL	(Re)Qualificação de adultos	Formação de base qualificante
	Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis	Inclusão ativa de grupos vulneráveis
		Combate à violência de género/doméstica, às discriminações e estereótipos
	Inovação social	Inovação e experimentação de âmbito territorial na área social
		Empreendedorismo e inovação social
	Formação superior e avançada	Apoios a estudantes carenciados do ensino superior
	Igualdade de acesso a serviços de educação	Promoção do sucesso educativo
	Envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças	Envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças
	Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços	Acompanhamento e apoio especializado
		Apoio a crianças e jovens em risco (aprovado no Comité de Acompanhamento de 22/07/2024)
	Abordagens territoriais para a inclusão	Abordagens territoriais para a inclusão

2. Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos, e na Portaria n.º 325/2023 de 30/10/2023, na sua atual redação, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027.

3. Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i. Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade;
- ii. Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii. Avaliação do mérito da candidatura, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa.
- iv. Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

No ponto 5 do presente documento são explicitados os critérios de seleção adotados, e a sua densificação, por tipologia de operação, em fichas anexo.

A seleção das candidaturas a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os

princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

A execução de determinadas tipologias de operações será contratualizada com organismos públicos formalmente competentes pela concretização das políticas públicas nacionais ou dos respetivos instrumentos, os quais se encontram regulamentados, de forma específica, por legislação nacional, que estabelece, nomeadamente, o tipo, a natureza, os destinatários, as condições de acesso, os requisitos, as modalidades e os apoios financeiros a conceder, bem como as competências institucionais pela gestão, decisão e avaliação das operações. Estes organismos assumem, perante a Autoridade de Gestão, a qualidade de beneficiários.

Nestes casos e atendendo a que a relação relevante, para efeitos de financiamento, é a que se estabelece entre a Autoridade de Gestão e o beneficiário responsável pela execução da política pública nacional, doravante designado por BREPP, não obstante os compromissos que se estabeleçam entre esses organismos e as entidades que executam as correspondentes operações, a metodologia de aplicação dos critérios de seleção e, sobretudo, os critérios aplicáveis a candidaturas desses beneficiários serão ajustados à natureza dos mesmos e às tipologias de operação de que são responsáveis, uma vez que os mesmos constam na legislação nacional enquadradora do correspondente instrumento de política pública.

Nesse contexto, no âmbito desta contratualização, a Autoridade de Gestão assegurará que os BREPP cumprem as regras em matéria de definição e aplicação desses critérios de seleção, designadamente no que concerne aos princípios da transparência, da não discriminação, da eficiência e da simplificação.

4. Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto. Nesses casos, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 3 uma valoração “Suficiente” e 1 uma valoração “Muito insuficiente”.

Caso o aviso de abertura de candidaturas revista a forma de concurso, existindo assim concorrência no financiamento das operações, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos. A análise quantitativa será assim determinada pela ponderação de cada critério no quadro dessa escala de avaliação, sendo o mérito da operação determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente” e 0 uma valoração “Nula” (quando não existam elementos ou os disponibilizados não são suficientes para pontuar).

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de Aviso dentro do intervalo que consta das fichas anexas.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos, independentemente de ser um aviso por convite ou por concurso.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

O desempate de candidaturas será feito através da maior pontuação atribuída nos critérios identificados como tendo prevalência nessas situações, a fixar no respetivo aviso de abertura de candidaturas (por ex. maior pontuação nos critérios de Impacto, seguido dos critérios de Qualidade, do alinhamento com a Estratégia e a RIS3, quando aplicável) e da data de entrada da candidatura.

5. Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de Execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência, como por exemplo os que forem dirigidos a BREPP. Nesse contexto, pode-se colocar a possibilidade de não aplicação de todos estes critérios centrais a algumas tipologias de operação (por ex., Capacidade de Execução), atendendo à prossecução do princípio da simplificação e da eficácia desse processo.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é alvo de avaliação em cada tipologia de operação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) A soma dos critérios “Impacto” e “Qualidade” não pode ser inferior a 60%;
- c) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- d) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para densificar os critérios acima enunciados em cada uma das Tipologias de operação, são mobilizadas dimensões mais específicas de acordo com as características próprias das intervenções, como por exemplo a política pública subjacente, os resultados a atingir, a concretização de meios a utilizar, ou os aspetos diferenciadores da qualidade.

Para alguns dos critérios de nível 2, a Autoridade de Gestão pode estabelecer que a atribuição da notação inferior a suficiente determine a não elegibilidade do projeto.

Como princípio, a atribuição da notação inferior a suficiente no subcritério de Adequação à Estratégia “Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta”, determinará a não elegibilidade do projeto. Igualmente, nos subcritérios de Qualidade: “Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género”; “Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto” e “Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e contribuam para um maior valor acrescentado ambiental”, a atribuição da notação inferior a suficiente determinará a não elegibilidade do projeto.

Os critérios referidos são aprovados pelo Comité de Acompanhamento e devem, em princípio, manter-se estabilizados, por tipologia de operação, ao longo do período de programação.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de operação, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis e do tipo de beneficiários.

Por último, de referir que para a seleção das operações a autoridade de gestão prevê ter sistematicamente em conta, no critério da qualidade e em função do tipo de operação, o seu potencial contributo para a concretização de princípios horizontais relacionados, nomeadamente, com os procedimentos que sejam não discriminatórios e transparentes, garantam a acessibilidade para as pessoas com deficiência, a igualdade de género, bem como o princípio do desenvolvimento sustentável e a política da União no domínio do ambiente.

Objetivo Específico (OE)	ESO4.11 Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados
Tipologia de Ação	Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços
Tipologia de Intervenção	Apoio a crianças e jovens em risco
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> Qualificação e especialização do sistema nacional de intervenção precoce na infância Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
<p>Beneficiários do sistema nacional de intervenção precoce na infância:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estruturas públicas representativas da Segurança Social, da Saúde e da Educação; - Entidades do setor social com respostas sociais em matéria de intervenção precoce. <p>Beneficiários do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. 	<p>São destinatários das Tipologias de Operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Técnicos do sistema nacional de intervenção precoce na infância; • Técnicos das CPCJ. <p>Grupos-alvo: crianças com incapacidades ou deficiências, crianças e jovens em perigo, famílias e comunidade.</p>

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Avalia o alinhamento do projeto com as medidas de política pública	[10% - 20%]
2. Impacto	2.1 Contributo do projeto para a capacitação dos intervenientes	Avalia o contributo expectável do projeto para o desenvolvimento de competências no exercício das funções técnicas	[30% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Grau de experiência da entidade na área de intervenção em causa	Avalia a experiência e desempenho histórico do promotor do projeto na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis (não aplicável às entidades públicas)	[20% - 30%]
	3.2 Demonstração da coerência entre as estratégias e os materiais pedagógicos a utilizar e os referenciais existentes	Avalia a relação e a coerência entre os recursos técnico-pedagógicos e materiais e a exequibilidade das ações e os prazos de realização, incluindo a sua calendarização, que o promotor do projeto pretende mobilizar na execução da operação	
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Avalia a relação entre o montante do apoio e as atividades previstas, bem como a adequação e coerência das ações propostas face ao diagnóstico de necessidades apresentado	[30% - 40%]
	4.2 Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto	Avalia a qualificação pedagógica e experiência profissional dos formadores afetos à operação, com especial enfoque em competências nas áreas temáticas	
	4.3 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento e avaliação (*)	Avalia a existência de instrumentos de acompanhamento e avaliação, que permitam identificar as mais valias da formação ministrada no desempenho da atividade profissional	
	4.4 Grau de incorporação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas	
	4.5 Grau de incorporação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*)	Avalia os contributos expectáveis do projeto para a concretização de medidas e ações que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a adoção de práticas que respeitem o princípio do DNSH	

(*) A atribuição da notação inferior a suficiente determinará a não elegibilidade do projeto.